



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 546 - Centro - Jaguaré - CEP 29950 - Fone: 769-1101

P U B L I C A Ç Ã O

LEI Nº 229/91

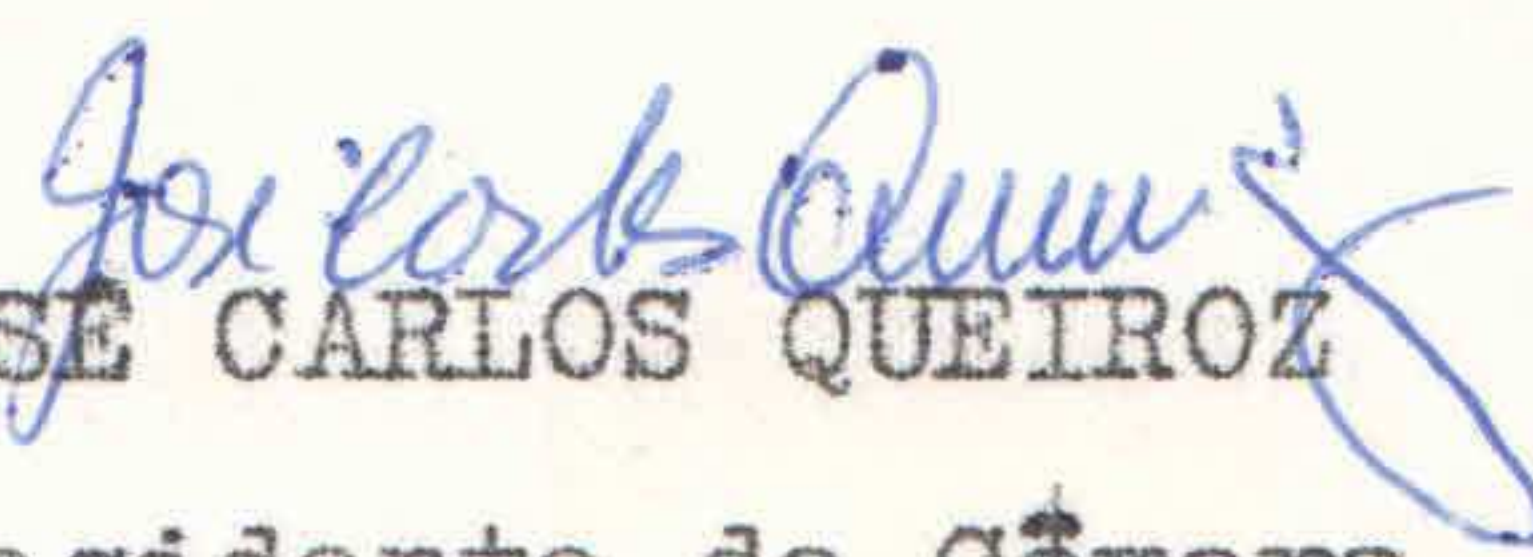
ALTERA ART. 1º DA LEI Nº 205/91, QUE AU
TORIZA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, apro-
vou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte;

L E I:

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entrou em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

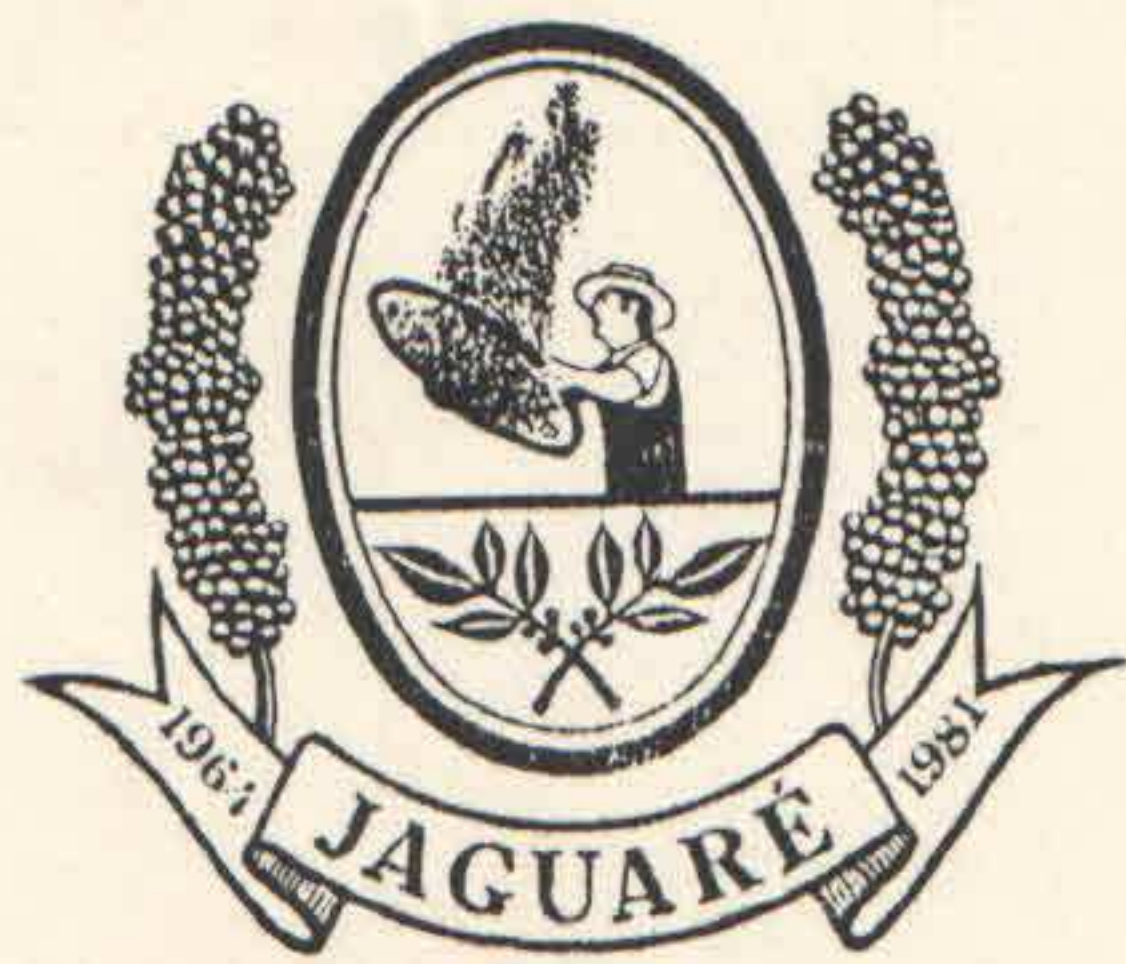

JOSE CARLOS QUEIROZ

Presidente da Câmara

Registrado e publicado na Prefeitura Mu-
nicipal de Jaguaré-ES, aos dezessete dias do mês de dezembro de
1.991. E registrado e publicado na Secretaria de Administração
e Finanças da Câmara Municipal de Jaguaré, aos vinte e sete dias
do mês de dezembro de 1.991.


JOÃO DANIEL FALQUETTO

Secretário de Administração e Finanças.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

LEI Nº 229/91

Altera art. 1º da Lei nº 205/91, que autoriza alienação de veículos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 205/91 que autoriza alienação de veículos e dá outras providências, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a leiloar os seguintes veículos e outras sucatas:

- a) VW - Santana CD - Ano 1985
- b) VW - Kombi - Cabine Dupla - Ano 1986
- c) Ônibus - Carroceria Caio, motor 352 - ano 1982, sem condições de funcionamento.
- d) Chevette - Ano 1984 - Cor verde.
- e) Mínimo de 1.500 Quilos de sucata de ferro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e um (1991).


Túlio Pariz
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


Adilson Batista da Mota
Secretário de Gabinete